

LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.



**Dispõe sobre a  
cooficialização da língua Talian, à  
língua portuguesa, no município de  
Nova Pádua.**

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Pádua, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 51, §7º da **Lei Orgânica** Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O português é a língua oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o município de Nova Pádua passe a ter como língua cooficial o "talian", formação linguística proveniente dos diversos dialetos falados pelos imigrantes italianos aqui estabelecidos e certificados pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) como Língua de referência Cultural Brasileira e Patrimônio cultural Imaterial do Brasil.

**Art. 2º** O status de língua cooficial concedido por esta lei permite ao município:

- I - Valorizar herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um patrimônio imaterial do povo;
- II - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o "talian" em todas as formas como base de identidade e cidadania;
- III - Tutelar o "talian" através de um projeto político democrático e popular;
- IV - Incentivar o conhecimento e a fala do "talian" em especial nas famílias e com as novas gerações;
- V - Propagar o "talian" nas escolas, através de mecanismo culturais de aceitação social;
- VI - Fornecer material didático para a preservação da língua;
- VII - Instrumentalizar a formação de profissionais para o ensino do "talian";
- VIII - Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
- IX - Através do "talian" trabalhar com a escola, tendo o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;

X - Através do "talian", caracterizar a identidade da comunidade da descendente de imigrantes italianos, inserindo esta identidade no turismo rentável;

XI - Criar um banco de dados informatizado sobre o "talian" junto ao Arquivo Histórico Municipal para ser disponibilizado á população sendo composto de:

a) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, Econômico e político do município,

b) Imagens

c) Documentos Histórico:

d) Linguística

e) Historia e micro historia:

f) Sabedoria Popular:

g) Genealogia

XII - Criar um acervo municipal do "talian" junto à Biblioteca Publica Municipal;

VIII - incentivar a fala do "talian" e, através dele a preservação dos saberes Tradicionais como música, canto, teatro, dança, jogos, literatura, sabedoria popular e outros, utilizando-se das redes de ensino e associações culturais existentes em qualquer época;

XIV - Apoiar a formação de grupos voltados á promoção da cultura do "talian" no município;

XV - Apoiar os meios de comunicação falados e escritos incentivando-os á Preservação do "talian";

XVI - Incentivar publicações sobre o "talian" facilitando o seu acesso disponibilizando, sempre que possível, gratuitamente á população;

XVII - Destacar a língua do "talian" como também nesta Câmara municipal de Vereadores existe Lei Veneto Lei Municipal nº 783 de 16 de dezembro de 2008 por meio desta a cada ano pra lembrar os nossos imigrantes Italianos dentro da programação que homenageia os colonos e motoristas é realizada uma seção falada em Talian vale lembrar os nossos ante passados bem como na semana alusiva ao aniversário do município e nos tradicionais eventos como Feprocol Chou de Calouros e outros;

XVIII - Utilizar o Núcleo de produções Audiovisual para construir acervo audiovisual com o resgate da historia, da cultura e das tradições dos imigrantes italianos e seus descendentes.

**Art. 3º** Por meio desta lei, o "talian" interagirá com outras etnias presentes no município.

**Art. 4º** São validas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa

ou no "talian";

**Art. 5º** Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da Língua oficial ou cooficial

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Pádua, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

LÉO SONDA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Nova Pádua

Registra-se, publica-se

Data: 26/11/2020

Responsável:

Aline Peccati

[Download do documento](#)